

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de atender Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os bens objeto desta licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

Os equipamentos que atendem ao Serviço Odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público, desta forma, faz-se necessário contratação de empresa especializada para realizar estas manutenções, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos. Justifica-se a presente contratação em razão destes equipamentos necessitarem manutenção constante devido ao regime intenso de uso e exigem manutenção especializada e uso de ferramentas e equipamentos de teste adequados. A contratação se faz necessária ainda, para suprir as necessidades de manutenção e conserto de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde a esta vinculadas, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas, haja visto constantes problemas de funcionamento pelo desgaste natural dos equipamentos, interferindo no atendimento aos usuários que utilizam os serviços oferecidos pelo SUS.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

4.1 A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na relação constante deste Termo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

4.2 Serão incluídas no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, instalação e remoção de equipamentos, conforme definições constantes no item 5 deste Termo.

5- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

5.1- Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (prestação de serviço) de gestão em equipamentos substituição e/ou instalação de equipamentos odontológicos (inclusive instalações elétricas e hidráulicas) realizar	12	MESES	14.175,00	170.100,00

manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com os respectivos periféricos pertencentes à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Quaraí, instalados nesta Secretaria e nas Unidades de Saúde-ESF. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Entende-se por manutenção preventiva todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com o estabelecimento do mesmo dentro dos parâmetros para uso, com utilização do kit de manutenção recomendado pelo fabricante. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças. Os serviços a serem executados, assim como ferramentas e materiais a serem utilizados, deverão seguir as orientações do manual do fabricante. As manutenções preventivas, pré-agendadas, serão quinzenalmente, de acordo com o Plano de Manutenções, como limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, regulagem, drenagem dos compressores, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, lubrificação de peças de mão, troca de óleo quando necessário, verificação de mangueiras, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, fornecer peças , assim como todo o material necessário à execução do serviço. As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades e chamados a serem realizados através de email ou telefone, sendo que os mesmos deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas. Os defeitos encontrados nas manutenções preventivas serão corrigidos a cargo da contratada. A cada 3 (três) meses deverá ser feita uma inspeção nos equipamentos no sentido de conservação geral, lâmpadas dos refletores, retentores, conexões, filtros, diafragmas, anéis, rings, válvulas pneumáticas, buchas arruelas, fios, graxas, óleos lubrificantes e componentes como placas eletrônicas, bombas de óleo e controladores, pintura, oxidação, trincas de solta, parafuso, ressecamento das mangueiras, sendo que a contratada deverá possuir as respectivas correções. Caberá à contratada fornecer material de consumo:				
---	--	--	--	--

graxa, óleo lubrificante, estopa ou trapo, pincel, etc., e todo o equipamento e ferramentas necessárias para realização dos consertos, testes e medições que se fazem necessários para a correta operação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos. A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 17:00 horas. As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo. Os técnicos da contratada terão livre acesso, aos aparelhos para execução dos serviços, desde que acompanhados por funcionários designados. Estão incluídas no preço do contrato todas as despesas legais e fiscais com funcionários da contratada, mão de obra, bem como transporte, estadias, etc. Caso exista a necessidade de substituição de peças, as mesmas estarão inclusas nos valores contratados, e serão substituídas a partir da constatação do defeito. A contratada deverá executar imediatamente os serviços. Nos casos em que equipamentos danificados não tenham a possibilidade de correção, deverá a empresa contratada apresentar Laudo de Condenação devidamente fundamentada e assinado por responsável técnico devidamente credenciado pela empresa. FERRAMENTAS E EPI: Caberá à contratada fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e ferramentas necessárias à realização dos serviços serão de obrigação da Contratada. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: -Cadeiras odontológicas – 7 -Compressor – 7 -Autoclave – 12 -Fotopolemerizador – 10 -Ultrassom com jato – 8 -Seladora – 8 -Conjunto alta rotação – 10 -Micromotor de baixa rotação – 10				
---	--	--	--	--

-Ponta reta – 10 -Conta ângulos – 10 -Seringa tríplice – 7 O parque de equipamentos citados acima reflete os equipamentos instalados nas diversas Unidades de Saúde do Município, entretanto, serve apenas como balizador para execução dos serviços, podendo, neste parque, ao longo do prazo de validade do registro de preços, serem inativados alguns equipamentos, bem como, com a possibilidade de acrescentar-se novos equipamentos não relacionados, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a manutenção de equipamentos similares não citados acima.				
--	--	--	--	--

5.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, serviços e locomoção, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

5.3 - Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

6.2. De acordo com os requisitos e especificações técnicas, o serviço deve ser realizado por responsável técnico legalmente habilitado, com devido Registro Técnico, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na firma e em equipamentos odontológicos e preferencialmente fixo na região;

6.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b)fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d)limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

6.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

6.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

6.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de

defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

6.6 As visitas de manutenção preventiva e corretiva com os serviços e peças deverão ser registradas em formulário próprio com três vias no mínimo, uma para a Equipe de Manutenção, a segunda para controle do Setor responsável pelo recebimento do serviço e a terceira via que será anexada e acompanhará o empenho, todas conferidas pela pessoa responsável do Setor e pelo técnico de manutenção;

6.7 No caso de equipamentos que não tiverem conserto e/ou não for viável o seu conserto, em razão do valor ou condições do equipamento, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico de condenação assinado por responsável técnico devidamente credenciado, expondo as justificativas devidamente fundamentadas para o caso, que deverá ser entregue ao servidor designado pela Secretaria de Saúde, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7. DO ATENDIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

71.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

7.1.2 A contratada deverá possuir atendimento através de telefone em horário comercial, das 08:00 horas às 18:00 horas.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado assinado por Técnico Especializado e credenciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, durante comparecimento no local;

7.2.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

7.2.3 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia **autorização** do gestor ou funcionário responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

7.3 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o

reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço;

7.3.1 O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo acima citado, a contar da retirada do equipamento;

7.3.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ser prestado no momento do comparecimento ao local.

7.8 Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

7.9 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

7.9.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.9.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7.9.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7.10 As despesas com locomoção, transporte, alimentação e estadia do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

8. DOS MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

9.1.1. Todas as peças e componentes fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas;

9.1.2 As peças a serem substituídas deverão ser garantidas como isentas de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante;

9.1.3 Todas as peças e componentes porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao servidor responsável para fins de conferência;

9.2 Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados;

9.3 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

10.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável;

10.4 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou rejeitá-los;

10.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação;

10.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8 Os materiais/serviços serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

10.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

10.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da comprovação dos serviços, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a

apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

11.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

11.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudepmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

11.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

11.8 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.8.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

11.8.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

11.8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.8.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

11.8.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

11.9 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.10- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item

13 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido/realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 Conferir o relatório técnico de manutenção da Contratada;

14.1.7 Confirmar a fatura de pagamento da Contratada, anexando cópia do relatório de manutenção.

14.1.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 Colocar a disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional Técnico habilitado e com experiência comprovada em manutenções de equipamentos odontológicos;

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.5. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto

desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo que lhe será fixado, sem qualquer ônus para o Município;

15.6 Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, quando solicitado;

15.7 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE

15.8 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

15.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.10 Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

15.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

16.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	050	Assistência da Saúde da população	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5260
2	081	Man. Ativ. Secretaria Saúde c/ Recursos PAB	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5264
2	233	Programa de Saúde da Família – PSF Estadual	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5273
2	331	Incentivo Financeiro APS – Capacitação Ponderada	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10782

Quaraí, 18 de julho de 2024.

Marta Madalena Correa
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente